



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA DA 47ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL REALIZADA DE 06 A 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juizes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia seis de novembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento às dezessete horas do dia sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

01. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600541-59.2024.6.10.0000

Procedência: Coroatá - Maranhão

Assunto: Mandado de Segurança sob a alegação de risco à ordem pública, em razão de eventos de campanha das duas coligações no mesmo dia e horário - Eleições 2024

Impetrante: Coligação "Coroatá quer mudança"

Advogados: Drs. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415

Impetrado: Juízo da 8ª Zona Eleitoral de Coroatá

1º Litisconsorte: Coligação "Junta todo mundo por Coroatá"

2º Litisconsorte: Promotoria da 8ª Zona Eleitoral de Coroatá

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal concederam parcialmente a segurança, para, suspendendo parcialmente os efeitos da decisão impugnada, proferida nos autos Representação nº 0600572-55.2024.6.10.0008, assegurar o direito de preferência da coligação que tenha primeiro requerido a realização dos atos de campanha para o dia 14/09/24, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600547-66.2024.6.10.0000

Procedência: Estreito - Maranhão

Assunto: Mandado de Segurança em face de decisão do juiz eleitoral da 82ª zona que, no exercício do poder de polícia, apreendeu material de propaganda da impetrante - Eleições 2024

Impetrante: Coligação "O Povo não pode parar"

Advogados: Drs. Gilson Ramalho de Lima - OAB/MA 4.871, Ana Valéria Bezerra Sodré - OAB/MA 4.856, Judson Lopes Silva - OAB/MA 4.844, Fabio Roquette - OAB/RJ 90.436

Impetrado: Juízo da 82ª Zona Eleitoral de Estreito

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal concederam a segurança, determinando a imediata liberação dos 41 (quarenta e um) windbanners e 4 (quatro) bases de propriedade da coligação impetrante, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600574-49.2024.6.10.0000

Procedência: Alto Alegre do Maranhão - Maranhão

Assunto: Mandado de Segurança em face de decisão proferida pelo juízo da 35ª Zona Eleitoral, que determinou a apreensão de dois carros de som de pequeno porte - Eleições 2024

Impetrante: Coligação “ Todos Por Alto Alegre”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Raul Cesar da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

Impetrado: Juiz Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal concederam a segurança, determinando a imediata liberação das três "carretinhas de som" de propriedade da coligação impetrante, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL Nº 0600048-17.2024.6.10.0054

Procedência: Presidente Dutra - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda antecipada negativa - Eleições 2024

Recorrente: Raimundo Alves Carvalho

Advogado(a)s: Dr(a)s. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, José Guimarães Mendes Neto - OAB/MA 15.627, José Carlos do Vale Madeira - OAB/MA 2.867, Thiago André Bezerra Aires - OAB/MA 18.014

Recorrido: Partido Socialista Brasileiro de Presidente Dutra

Advogado(a)s: Dr(a)s. Francisco Ivonei de Araujo Rocha - OAB/MA 12.340, Bruna Heloisa Nogueira - OAB/MA 24.240, Kassyo José Costa Lima - OAB/MA 13.648, James Lobo de Oliveira Lima - OAB/MA 6.679

Terceiro Interessado: [Google Brasil Internet Ltda.](#)

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600277-43.2024.6.10.0032

Procedência: Humberto de Campos - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Impugnação a registro de candidatura ao cargo de prefeito - Eleições 2024

Recorrente: Luís Fernando Silva dos Santos

Advogados: Drs. Francisco Edison Vasconcelos Junior - OAB/MA 18.023, Gilson Alves Barros - OAB/MA 7.492

Recorrido: José Ribamar Ribeiro Fonseca

Advogado(a)s: Dr(a)s. Amanda Macedo do Nascimento - OAB/MA 27.687, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Gustavo Lira Oliveira da Costa - OAB/MA 26.418, Julio Cesar de Jesus - OAB/MA 4.460

1ª Interessada: Coligação “Juntos Por Humberto de Campos”

Advogado: Dr. Luciano Allan Carvalho de Matos - OAB/MA 6.205

2ºs Interessados: Comissão Provisória Municipal do PSDC de Humberto de Campos, Partido Liberal de Humberto de Campos, Partido Socialista Brasileiro de Humberto de Campos

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que julgou improcedente a ação de impugnação de registro de candidatura e deferiu o registro de candidatura de José Ribamar Ribeiro Fonseca, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600074-47.2024.6.10.0108

Procedência: Graça Aranha - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada negativa - Eleições 2024

Recorrente: Railson Soares Silva

Advogado: Dr. Agostinho Camilo Barbosa Candido - OAB/PB 20.066

Recorrido: Partido União Brasil de Graça Aranha

Advogados: Drs. Marcus Vinicius da Silva Santos - OAB/MA 7.961, Eduardo Moraes Furtado - OAB/MA 23.398

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo incólume a sentença que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral antecipada negativa, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 12/11/2024, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/11/2024, às 16:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 13/11/2024, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 13/11/2024, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/11/2024, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/11/2024, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 21/11/2024, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/11/2024, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2335373** e o código CRC **AD629B14**.

